Instituir e compor a Comissão Temporária de Tabela de Honorário Simplificada de Serviços de Arquitetos e Urbanistas e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 27 de março de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de se estabelecer um marco referencial básico para os serviços e valores relativos aos projetos de arquitetura e urbanismo e serviços correlatos, bem como, a necessidade de promover ações que facilitem as atividades dos profissionais de arquitetura e urbanismo de Mato Grosso diante da dificuldade para manusear a tabela de honorários do CAU/BR, assim como, diante da dificuldade para orçar serviço na tabela de honorários do CAU/BR por ter alguma complexidade para os profissionais, ainda que a tabela de Honorários do CAU/BR seja de grande qualidade.

Considerando o papel institucional do CAU/MT, no âmbito do Estado de Mato Grosso, para exercer ações promotoras de condições ...para” o aperfeiçoamento das atividades profissionais “, conforme inciso VI do art. 2º do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando a proposta apresentada pela Presidência do CAU/MT, de 19 de março de 2021.

Considerando que o Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, dispõe nos arts. 121 a 125 o que segue:

“Art. 121. As comissões temporárias terão por finalidade atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão, sindicâncias, auditorias, inquéritos, tomada de contas especial e processos administrativos, dentre outros.

Art. 122. As comissões temporárias terão como procedimentos coletar dados e estudar temas específicos, objetivando orientar os órgãos do CAU/MT, na solução de questões e na fixação de entendimentos.

Art. 123. As comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. As propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária, prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente.

Art. 124. As comissões temporárias serão supervisionadas pelo órgão proponente.

Art. 125. As comissões temporárias manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios conclusivos dirigidos ao órgão proponente, apresentado ao final dos trabalhos, publicando-os no sítio eletrônico do CAU/MT.

Parágrafo único. Caso seja criada comissão temporária para tomada de contas especial, essa terá independência e encaminhará relatório ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da Presidência, devendo essa dar conhecimento ao Plenário.”

Considerando que as comissões temporárias serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/MT, em no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, entre conselheiros titulares do CAU/MT e profissionais com experiência ou conhecimento comprovado no tema, tendo por base sua complexidade, havendo pelo menos menos 1 (um) conselheiro titular do CAU/MT e que os membros integrantes de comissões temporárias não terão suplentes, conforme art. 26 e 127 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando que compete Plenário do CAU/MT “apreciar e deliberar sobre instituição e composição de comissões temporárias, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento”, conforme inciso XV do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

**DELIBEROU:**

1. Instituir e compor a Comissão Temporária de Tabela de Honorário Simplificada de Serviços de Arquitetos e Urbanistas.

2. Estabelecer o quantitativo para a sua composição de 05 (cinco) membros, sendo designados para compor a Comissão os Conselheiros Marcel de Barros Saad, Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto, Elisangela Fernandes Bokorni Travassos e Ana Elise Andrade Pereira.

3. Eleger como como Coordenador da referida Comissão o Conselheiro Marcel de Barros Saad e como coordenadora-adjunta a Conselheira Vanessa Bressan Koehler, devidamente indicado pela Presidência do CAU/MT.

4. Estabelecer que os Assessores da referida Comissão serão os empregados do CAU/MT e arquitetas e urbanistas Natália Martins Magri e Yasmine Ibrahim Ali Martins.

5. Estabelecer que a duração máxima da referida Comissão é de 06 (seis) meses de funcionamento e excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/MT poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período, conforme previsto no art. 135 do Regimento Interno.

6. Findo o prazo de conclusão dos trabalhos a Comissão será desconstituída com o ato de conclusão de seus trabalhos.

7. A Comissão Temporária terá reunião no dia 13/04/2021, às 14h e as demais datas serão marcadas pela Comissão em questão.

8. Homologar esta Deliberação.

9. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 08 **votos favoráveis** dos conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras, Cássio Amaral Matos, Thiago Rafael Pandini, Paulo Sérgio de Campos, Enodes Soares Ferreira e Almir Sebastião Ribeiro de Souza; 00 **votos contrários**; 00 **abstenções**; 01 **ausência da Conselheira Maristene Matos de Amaral**.

**ANDRÉ NÖR**

**Presidente do CAU/MT**

**Folha De Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| André Nör[[1]](#footnote-1) | **-** | **-** | **-** | **-** |
| Vanessa Bressan Koehler | **X** |  |  |  |
| Alexsandro Reis | **X** |  |  |  |
| Weverthon Foles Veras | **X** |  |  |  |
| Cássio Amaral Matos | **X** |  |  |  |
| Thiago Rafael Pandini | **X** |  |  |  |
| Maristene Amaral Matos |  |  |  | **X** |
| Paulo Sérgio de Campos Borges | **X** |  |  |  |
| Enodes Soares Ferreira | **X** |  |  |  |
| Almir Sebastião Ribeiro de Souza | **X** |  |  |  |

**Histórico da votação:**

**Reunião Plenária Ordinária Nº 110 Data: 27/03/2021**

**Matéria em votação:** COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TABELA DE HONORÁRIO SIMPLIFICADA.

**Resultado da votação:** **Sim** (08) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01)

**Ocorrências**:

**Assessoria:** Thatielle B. C. dos Santos **Condutor dos trabalhos (Presidente):** André Nör

1. “Art. 151. Compete ao presidente do CAU/MT:

   ...

   VII - proferir voto exclusivamente em caso de empate em votação no Plenário e no Conselho Diretor;” [↑](#footnote-ref-1)